



Eixo: Política Social e Serviço Social
Sub-eixo: Seguridade social no Brasil

DIREITOS SOCIAIS E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA ANÁLISE SOBRE O BENEFÍCIO INDIRETO - PROGRAMA CRECHE TIO JENER – NAS AÇÕES SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

MARILENE GUAÍATO BASTOS¹
ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS²

Resumo: Esse artigo tem como objetivo analisar o *Programa Creche Tio Jener* como benefício indireto da política de assistência social do Centro de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco (CAS). Considerando que tais ações têm como referência a seguridade social institucionalizada pela Constituição Federal de 1988, a análise pautou-se pela teoria social crítica, mediante a análise de documentos. Os direitos sociais, conquistados por meio das lutas sociais, na sociedade brasileira, representam avanços, apesar da influência cultural clientelista decorrente do processo de formação social. Como Instituição hierárquica, verificou-se que esse benefício social indireto funciona sob a ótica assistencialista e seletiva.

Palavra Chave: Políticas Sociais. Assistência Social. Direitos Sociais. Benefício Social. Assistencialismo.

Abstract: This article's scope is to analyze the Tio Jener Nursery Program as an action of the social welfare policy of the Center of Social Assistance of the Military Police of Pernambuco. Considering that such programs are based on the social security inaugurated by the Federal Constitution of 1988, the analysis counted on the critical social theory, through the analysis of documents. The social rights, conquered through social struggles, in Brazilian society, represent advances, despite the clientelistic cultural influence resulted from the process of social formation. As a hierarchical institution, it was verified that this indirect social benefit works from a social welfare and selective perspective.

Keywords: Social Policy. Social Assistance. Social Rights. Social Welfare. Assistance policy.

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento no capitalismo tem uma entre a constituição da política social e a emergência do direito social, especificamente, no capitalismo monopolista, uma vez que é um período de reorganização das empresas.

¹ Estudante de Graduação, Faculdade São Miguel, Recife. E-mail: <rosi_glay@hotmail.com>.

² Professor com formação em Serviço Social, Faculdade São Miguel, Recife.

Essa mudança reflete sobre o papel do Estado nas ações sociais, principalmente, quando há a mudança do Estado liberal ao Estado de Bem-estar Social. As lutas de classes e os movimentos sociais emergem para exigir um posicionamento do Estado quanto às reivindicações da classe trabalhadora.

Na sociedade brasileira a política social emerge a partir da década de 1930, com as primeiras legislações sociais. Contudo, o processo de formação social e a cultura do assistencialismo prevalece no processo de lutas e na atuação do Estado ao rever a questão social.

É diante desse contexto, que a assistência enquanto política perdura por muito tempo na lógica do assistencialismo, com ênfase no favor político, decorrente do modelo de Estado patrimonialista que se institucionaliza com a formação social.

A política de assistência social ganha visibilidade a partir da década de 1970 com os movimentos sociais pelo fim da ditadura militar, e se projeta como direito social com a Constituição Federal de 1988. Sendo assim, a referência para as ações sociais em diversas instituições sociais.

No caso da Polícia Militar, o Centro de Assistência Social, visa promover as ações que beneficie os policiais militares, principalmente, em forma de benefício indireto na viabilização do direito e no suporte às condições de bem estar destes e de sua família.

Com isso, esse artigo pauta-se em analisar o *Programa Creche Tio Jener* como benefício indireto da política de assistência social do Centro de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco (CAS).

2. POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS NO CAPITALISMO MONOPOLISTA

Para compreender os Direitos Sociais faz menção uma análise mais densa sobre papel do Estado no capitalismo monopolista, uma vez que há mudanças significativas no papel do Estado com a reorganização do capitalismo no decorrer do processo histórico.

Segundo Netto (2011), na segunda metade do século XIX verifica-se uma mudança no modo de organização da produção capitalista. Isto é, há uma mudança do capitalismo concorrencial ao capitalismo monopolista, já que a máxima ênfase dada à

constituição da organização monopólica obedece à urgência de viabilizar um objetivo primário, que é o acréscimo dos lucros capitalistas através do controle dos mercados.

Esse arranjo (NETTO, 2011) na qual o sistema bancário e creditício tem o seu desempenho econômico-financeiro substantivamente redimensionado permite níveis e formas diferenciados que vão desde o “acordo de cavalheiros” a fusão de empresas, passando pelo *pool*, o cartel e o truste.

É diante dessa mudança na reorganização capitalista com a predominância do capitalismo monopolista que há uma mudança na função do Estado com o chamado Estado liberal, prevalecendo uma articulação entre a questão econômica e a questão política com funcionalidade prioritariamente aos ditames da classe dominante.

Netto (2001) acredita que assim o Estado tenha sido fisgado pela coerência do capital monopolista – ele é seu Estado; tendencialmente, o que se constata é a conexão orgânica entre os aparatos privados e os privilégios exclusivos e as instituições estatais. Vale dizer que o Estado funcional ao capitalismo monopolista é, no plano dos seus alvos econômicos, o “comitê executivo” da burguesia monopolista, que age para propiciar o conjunto de condições indispensáveis ao acúmulo e à valorização do capital monopolista.

Diante de tais transformações, o papel do Estado historicamente vem se modificando, uma vez que a atribuição passa de apenas mantenedor da propriedade privada para ampliação e valorização dessa propriedade. Para além desta característica, também passa a ser papel do Estado, garantir a manutenção das condições para a produção e controle capitalista, contribuindo, desta forma, para criar as condições ideais e necessárias à a acumulação capitalista.

As características do capital monopolista levam a uma naturalização das desigualdades e contradições que são inerentes a ele, compondo um sistema de apropriação do trabalho e exploração da mais valia que atinge os indivíduos para além da necessidade apenas material, mas também social, intelectual, cultural e moral. Nesse sentido, há uma reação da classe trabalhadora por meio de movimentos e lutas sociais, culminando na emergência da política social.

Nesse aspecto, Behring (2000) destaca a emergência da política social como um fenômeno associado à constituição da sociedade burguesa, ou seja, do específico modo capitalista de produzir e reproduzir-se, a partir do final do século XIX, no momento em que os trabalhadores assumem um papel político e até revolucionário com a criação das primeiras legislações e medidas de proteção social.

Os conflitos sociais e as lutas travadas entre os burgueses e os trabalhadores entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX representaram um

período de mudança na função social do Estado, onde passa do Estado liberal ao Estado de Bem-Estar Social. Behring (2011) destaca que o crescimento do movimento operário passou a ocupar espaços políticos, além disso, os limites do mercado com a crise de 1929 a 1933, caracterizada como Grande depressão, evidenciaram as fragilidades do sistema capitalista.

Fica evidente, nesse sentido, que a política social emerge no contexto do capitalismo monopolista com a exploração exacerbada dos trabalhadores, que reagiram por meio de movimentos sociais, e fez o Estado institucionalizar as primeiras políticas de proteção social aos trabalhadores. É desse movimento que a política social deixou de ser vista como uma questão moral e emerge como uma questão do direito social.

Na concepção de Pereira (2011) a institucionalização do Welfare State como um fenômeno histórico específico, do segundo pós-guerra, e normativo, formalmente intervencionista, a política social se tornou um meio possível e legitimado de concretização de direitos sociais de cidadania.

Pereira (2011) coloca que o tema cidadania elaborada por T. H. Marshall no final dos anos de 1940 tem como suporte teórico às políticas sociais keynesianas e Beveridgianas na moderna concepção de direitos. Há três grupos de direitos – direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. Em relação aos direitos civis, surgidos no século XVIII emergiram a partir de movimentos democráticos e correspondem as leis; já os direitos políticos, emergem no século XIX, e consistem no direito de participar do exercício do poder político; e os direitos sociais, no século XX, considerado o mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar na herança social.

Na análise sobre a constituição desses três direitos, Pereira (2011) dá ênfase a principal diferença entre as três categorias: enquanto os direitos sociais possuem uma postura afirmativa (positiva) em relação à ingerência do Estado; os direitos civis e políticos negam essa ingerência em nome das liberdades privadas.

Isso significa dizer que os direitos sociais tem relação com o acesso aos bens e serviços sociais pela coletividade financiados pelo Estado; já os direitos civis e políticos dizem respeito aos indivíduos que tem acesso aos serviços sociais acessando via mercado. Tais formas de acesso aos bens e serviços são vistos como incompatíveis e discrepantes entre a lógica de existência desses direitos.

No que se refere às reconfigurações do Estado no capitalismo monopolista diante dos avanços e retrocessos na questão política, Simionatto (2011) faz uma análise sobre a Teoria do Estado Ampliado de Gramsci, quando este aborda a complexidade das relações entre Estado e sociedade civil:

É justamente a partir da compreensão dessa crescente socialização da política que Gramsci elabora a sua teoria marxista ampliada do Estado (...) Gramsci não elimina os pressupostos da teoria do Estado de Marx, Engels e Lênin, mas a torna mais rica, na medida em que acrescenta a ela novos elementos, novas determinações (...) são contribuições que permitem compreender que a concepção de Estado elaborada a partir do marxismo clássico não dava mais conta das transformações ocorridas no século XX. Gramsci não rompe, portanto, com as concepções teóricas desenvolvidas sobre essa temática no âmbito do marxismo, mas busca, através de um movimento dialético de "superação/renovação", reinterpretar as novas configurações do capitalismo nesse período histórico (SIMIONATTO, 2011, p. 69).

Nesse aspecto, o Estado Ampliado para Gramsci constitui uma teoria que explica as complexas relações sociais vivenciadas a partir do capitalismo monopolista. Ou seja, a sociedade civil não se restringe apenas a questão econômica, mas também ao político e à ideologia nas relações sociais.

Apesar do Estado como instituição social ser considerado o Estado capitalista, Gramsci buscou desvendar o modo como se estabelece a relação entre governantes e governados e como se explicitam as funções de governo. É na busca das mediações que se redimensionam as relações entre dirigentes e dirigidos, que se avançam as conquistas sociais por meio do consenso e da hegemonia, que a sociedade política vai sendo reabsorvida pela sociedade civil (SIMIONATTO, 2011).

Desta forma, os direitos sociais no capitalismo monopolista é analisado a partir da Teoria do Estado Ampliado, considerando os conflitos entre as classes sociais e a predominância do consenso nas relações de poder e da hegemonia da classe trabalhadora na conquista do poder político.

3. A FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A concepção de benefício social indireto.

A sociedade brasileira delineia no seu processo de formação social capitalista a característica marcante de sua dependência em relação à colonização portuguesa, no primeiro momento; e a subordinação econômica e política, inicialmente, à Inglaterra e posteriormente aos Estados Unidos.

Essa relação de dependência é analisada por Fernandes (2005) quando este aborda as implicações socioeconômicas da Independência do Brasil, referindo-se a primeira grande revolução social, sob dois aspectos correlatos: como marco histórico definitivo do fim da era colonial; e como ponto de referência para a época da sociedade nacional.

É com a independência que o Brasil vive o início de um novo tipo de autonomia política, já que ocorre a formação da sociedade nacional, porém essa autonomia se estrutura a partir de bases conservadoras. Nesse processo, Fernandes (2005, p.51) evidencia o aspecto revolucionário, já que o poder deixa de se manifestar de fora para dentro, para organizar-se a partir de dentro, mas mantém elementos conservadores como a escravidão: “da escravidão à extrema concentração da renda com a marginalização permanente da enorme massa de homens livres que não conseguia classificar-se na sociedade civil”.

A formação nacional brasileira, a partir dessas condições, faz emergir o modelo de Estado que é caracterizado como patrimonialista, uma vez que na fase de transição, segundo Fernandes (2005), as elites nativas encaravam o Estado como naturalmente o meio para realizar as internalizações dos centros de decisão política e promover a nativização dos círculos dominantes; e o fim, na medida em que ocorria a institucionalização do predomínio político das elites e dos interesses internos.

No que se refere ao Estado patrimonialista, Holanda (1995, p. 141) ao escrever o homem cordial faz uma análise sobre a relação entre Estado e família, considerando que no desenvolvimento industrial, o regime de trabalho ocorreu mediante uma ruptura entre a produção industrial e o círculo familiar:

O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particulares, de que a família é o melhor exemplo. Não exige, entre o círculo familiar e o Estado, uma gradação, mas antes uma descontinuidade e até uma oposição. A indistinção fundamental entre as duas formas e prejuízo romântico que teve os seus adeptos mais entusiastas durante o século XIX.

Ao fazer referência à organização social e econômica da sociedade brasileira, Holanda (1995) ressalta que no Brasil, imperou o tipo primitivo de família patriarcal, uma vez que o desenvolvimento da urbanização atraiu vastas áreas rurais para a esfera de influência das cidades. Isso porque para os detentores das posições públicas de responsabilidade não era fácil compreender a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público.

É diante dessa análise que fica evidente que a formação social brasileira influencia nas relações de poder, predominando, assim, o modelo de Estado patrimonialista, uma vez que a elite faz valer o seus interesses particulares nas relações econômicas, sociais, políticas e culturais em contraposição aos interesses públicos.

Em relação à emergência da política assistencial brasileira, a cultura patrimonialista influencia consideravelmente no acesso da população aos serviços públicos e na forma de participação política da massa trabalhadora. Nesse aspecto, Behring (2011) evidencia que o surgimento do Brasil não acompanha o mesmo tempo histórico dos países de capitalismo central, uma vez que não houve uma radicalização das lutas operária, sua constituição em *lasse para si*, com partidos e organizações fortes.

A questão social, segundo Behring (2011), já existia com manifestações objetivas de pauperismo, especialmente, após o fim da escravidão com a imensa dificuldade de incorporação dos escravos libertos no mundo do trabalho, mas essa situação só se colocou como questão política a partir da primeira década do século XX, com as primeiras iniciativas de legislação voltadas ao mercado de trabalho.

A partir da formação social brasileira é que se pode compreender a questão social e a política de assistência social que culturalmente prevaleceu no Brasil com a República Nova. Essa estrutura social influencia consideravelmente na forma como se dá o processo de lutas sociais e de participação da sociedade civil para conquista dos direitos sociais. Com isso, o surgimento das leis sociais perpassa pela relação entre Estado e sociedade civil.

A partir de 1930, com a implantação do Estado Novo, segundo Yzabek (2009), o Estado assume a regulação das tensões entre as classes sociais mediante um conjunto de iniciativas – a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Salário Mínimo e outras medidas de cunho controlador, assistencial e paternalista. Ao reconhecer a legitimidade da questão social no âmbito das relações entre capital e trabalho, o governo Vargas buscou enquadrá-la juridicamente, visando à desmobilização da classe operária e a regulação das tensões entre as classes.

Com isso, as políticas assistencialistas tentam manter um controle sobre a classe operária, querendo oprimir os movimentos em reivindicar seus direitos assistenciais, assim diminuir as tensões de ambas as partes, a política social surge desse confronto da indústria e a urbanização junto à classe operária em lutar por direitos.

Ao analisar a política social e o assistencialismo no Brasil, (SPOSATI, BONETTI, YAZBEK, 2010) faz uma relação entre sua construção e seu significado:

O Brasil, como um dos países ao mesmo tempo subdesenvolvido e industrializado, guarda como característica fundamental a convivência de um capitalismo moderno marcado pela extrema concentração de renda, ao lado de um capitalismo predatório que produz e reproduz de forma selvagem e impune profundas desigualdades sociais (...) a assistência social tem se constituído o instrumento privilegiado do Estado para enfrentar a questão social, sob a aparência de ação compensatória das desigualdades sociais. Por isso, institui políticas e cria organismos responsáveis pela prestação de serviços destinados aos trabalhadores identificados como pobres, carentes, desamparados (SPOSATI, BONETTI, YASBEL; 2010, p. 27-28).

Dessa forma, a assistência é uma política que tenta desenvolver uma qualidade de vida e de trabalho democrático em diminuir a demanda das questões sociais, com isso os problemas são associados à desigualdade e os altos índices de vulnerabilidade, não é apenas assisti-los, mais manter um controle das políticas sociais.

A introdução de políticas sociais calcados no modelo assistencial consagram formas populistas de relação e benevolente, enquanto forma de atendimento às necessidades de reprodução da sobrevivência das classes subalternizadas. O sentido do mecanismo assistencial quando exclui, e ao mesmo tempo, inclui o trabalhador, como bem coloca Sposati, Bonetti e Yazbek (2010, p. 29):

É o mecanismo assistencial que configura a exclusão enquanto mantém o trabalhador na condição de assistido, beneficiário ou favorecido pelo Estado e não usuário, consumidor e possível gestor de um serviço a que tem direito. Mas, contraditoriamente, ao excluir, inclui, enquanto forma de atendimento das suas necessidades sociais na sociedade capitalista.

Ainda sobre o significado da assistência no contexto do capitalismo monopolista, no período da década de 1960, na concepção de lamamoto (2013, p. 96-97), o Estado é posto a serviço da iniciativa privada, favorecendo a adequação econômica e política aos requisitos do capitalismo monopolista. Esse momento político tem fortes consequências sociais à classe trabalhadora:

As medidas assistenciais interessam como um dos componentes da rede de relações autoritárias imprimidas à sociedade, passando a articular-se às estratégias das relações do Estado com as classes trabalhadoras, como uma das áreas instrumentais do intervencionismo crescente do Estado na sociedade civil (...) tais políticas favorece a participação da iniciativa privada na área de prestação de serviços sociais (...) que devem ser financiados total

ou parcialmente pelos próprios beneficiários (...) alguns desses benefícios sociais, como os que se enquadram no campo do seguro social, são utilizados ainda para o estabelecimento de uma poupança forçada, imposta pelo Estado aos trabalhadores assalariados.

Diante desse período política, verificou-se que a assistência social privilegia o mercado e sacrifica cada vez mais o trabalhador. O período da ditadura militar faz emergir a relação entre repressão e assistência marcada pela queda do padrão de vida dos assalariados, direcionando a assistência ao favorecimento da acumulação do capital e à subordinação aos preceitos da segurança nacional.

Os benefícios sociais como o seguro social visa a beneficiar prioritariamente ao capital privado, ampliando as desigualdades sociais, e assim, prevalecendo políticas assistencialistas para suprir as necessidades básicas da classe trabalhadora.

Esse modelo de desenvolvimento faz emergir os movimentos sociais e as lutas pelos direitos, entre quais os direitos civis, políticos e sociais. Yaszbeq (2009) coloca que a Constituição Federal de 1988 proporcionou o ensejo de reflexão e mudanças, pois inaugura um padrão de amparo social afirmativo de direitos que excedem as, práticas assistencialistas e clientelistas, além do nascimento de novos movimentos sociais visando sua efetivação.

A constituição Federal de 1988 é conhecida também como “Constituição Cidadã” uma vez que marca a conquista da democracia entre os cidadãos do país, que estiveram por muitos anos em regime militar. Um dos aspectos importantes é que a Assistência Social no Brasil se caracteriza pela pouca efetividade social, e por interesses econômicos, transitando do assistencialismo/ clientelismo para o campo da Política Social, somente após a aprovação da Constituição Federal de 1988, e a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, em 1993.

É nessa relação entre a cultura assistencialista/clientelista e a luta pelos direitos sociais com a Constituição Federal de 1988, que a Política de Assistência Social deve ser analisada, principalmente no que se refere aos benefícios sociais e nas Instituições Militares, que tem como características predominantes a hierarquia e as fortes relações de poder.

4. DIREITOS SOCIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROGRAMA CRECHE TIO JENER - A CONCEPÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

A Polícia Militar em Pernambuco é uma instituição da área de segurança pública, especificamente, na área de Defesa Social, que surgiu através do Decreto Imperial, datado de Cívica (1890) Brigada Policial do Estado de Pernambuco (Decreto-Lei de 13 de dezembro de 1891) Corpo Policial de Pernambuco (Lei nº 181, de 08 de junho de 1896).

Na área da Assistência Social, a Diretoria de Articulação Social e Direitos Humano – DASDH - foi criada por meio da Lei Estadual nº 15.186, de 12 de dezembro 2013, com a finalidade de prestar serviços sociais aos policiais militares. Esses serviços sociais tem como referência a Assistência Social institucionalizada pela Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), e a Política Nacional de Assistência Social.

Os serviços na área social prestados pela Polícia Militar aos policiais são provenientes do Centro de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco – (CAS/PE), que funciona como uma organização, prestadora de serviços de ordem da assistência social, com atuação no atendimento, no assessoramento e na defesa e garantia de direitos, além da promoção da cidadania aos Policias Militares e de seus familiares, contribuintes do CAS/PE

Esse centro tem como missão promover e ampliar o desenvolvimento social com ações diretas e articuladas com outros órgãos públicos e a sociedade, em constante defesa dos direitos e amparo às crianças e à juventude, na luta pela reinserção dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e equidade para grupos discriminados, induzindo e garantindo direitos, fomentando a cultura de paz.

Em relação aos serviços e programas prestados pelo CAS, destacam-se: Núcleo de Apoio aos Dependentes Químicos (NADEQ); Creche Tio Jener, que acolhe os filhos dos policiais e funcionários civis da corporação; Assistência Jurídica, Seção de Transporte, Casa de Trânsito do Policial Militar (CTPM), Hotel de Trânsito do Policial Militar (HTPM), por meio do atendimento do Serviço Social e da Psicologia.

No que se refere ao Programa Creche Tio Jener, este emerge em 11.06.1997, com o objetivo de melhor atender a família militar, através da portaria geral nº408 de 22.04.1997. Esse programa é credenciado pelo Conselho Municipal de Educação – CME, da Prefeitura de Recife, de acordo com as resoluções 14/2004 e 02/2005.

A creche funciona de segunda a sexta-feira das 07h00min as 17h00min horas e as crianças são acompanhadas por um grupo de técnicos e professores, os quais desenvolvem atividades didáticas pedagógicas, recreativas, musicais, de higiene corporal e as acompanham nas refeições que são oferecidas pela creche.

A creche atualmente só oferece cinquenta (50) vagas anuais, isso contando com as crianças já assistidas, constata-se uma necessidade urgente de ampliação e não de diminuir a idade limite das crianças assistidas, que no início era de quatro (04) anos, depois passou a três (03) e este ano baixou para dois (02) anos a idade limite.

No final do ano letivo, os PMs/PE credenciados ao CAS, pais com filhos entre zero (0) a dois (02) anos de idade, que tenham interesse em usar a Creche Tio Jener, vão ao CAS para preencherem uma ficha de inscrição, estas são analisadas pelas Assistentes Sociais, que fazem visitas domiciliares, analisando as condições financeiras dos policiais, e priorizam o/a PM feminina.

Essa seleção ocorre de acordo com o número de vagas disponíveis, por meio do parecer social, que ainda é analisado pelo superior competente, para só depois direcionar as vagas às crianças que os pais têm esse direito.

Nesse processo de seleção, verifica-se como uma política seletiva que contradiz a política de assistência que consta na nossa constituição de 1988, e foge à estruturação do Código de Ética (Resolução 273/1993).

No Regimento Interno de funcionamento do Programa Creche Tio Jener, no artigo segundo, destacando ser uma política sem fins lucrativos, a fim de atender filhos de policiais militares entre 04 meses e 02 anos de idade, sendo que está subordinado ao CAS com chefia do mesmo.

Na análise inicial do documento que caracteriza o funcionamento da creche supracitada, no Capítulo I em seu Art. 2ª fica claro que é um programa sem fins lucrativos, entretanto numa análise mais aprofundada, verifica-se que há uma discrepância sobre o sentido de ser sem fins lucrativos já que a forma como acontece, segundo o que consta nos informativos do CAS, é que para os filhos dos PMs terem direito a creche, o PMs tem que ser contribuintes do CAS a pelo menos 12 (doze) meses, e ser selecionados, participar de um pagamento mensal que hoje conta em 200,00 (duzentos reais).

Numa análise sobre a Assistência Social, no seu Art. 1º - a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais realiza através de um conjunto integrado de ações de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

E no Art. 2º A assistência tem por objetivos: I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (incluída pela lei nº 12.435 de 2011)

Como substitutivo do esvaziamento dos canais de participação política dos trabalhadores, são intensificados os programas de cunho assistencial, centralizados e regulados pelo Estado e subordinados às diretrizes políticas de garantia da estabilidade social e de reforço à expansão capitalista. (Iamamoto 2013, p. 96).

Já no capítulo III, art. 4º diz que a creche Tio Jener prestará serviços aos filhos dos policiais militares, no horário das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, a fim de minimizar as dificuldades de se ter um profissional para cuidar dos filhos quando estiverem trabalhando. Quando fala em minimizar, voltamos ao assistencialismo. Ainda hoje a Polícia Militar e o CAS estão trabalhando nessa norma já muito ultrapassada.

Na tentativa de privilegiar o trabalho assistencial, em lugar da luta político-Reivindicatório, a política assistencial é irradiada até os sindicatos. Trata-se da utilização da assistência como meio de regular o conflito social em nome da ordem pública e da segurança. (...) O Estado se reserva o poder de regular tais políticas, favorecer a participação da iniciativa privada na área da prestação de serviços sociais (...). Soma-se a isso outra particularidade: esses serviços devem ser financiados total ou parcialmente, pelos próprios beneficiários. (Iamamoto, 2013, p.96 -97)

No título II cap. I art. 7º temos que O chefe do CAS, designará um Oficial feminino para exercer a função de coordenadora a qual deverá administrar, sob as ordens da Chefia do Centro. De acordo com essa cláusula verifica-se uma que existe uma hierarquia que inibe o trabalho da assistente social, em consonância com as políticas de assistência social, pois são chefiadas por Oficiais que não são assistentes sociais.

Diante disso a base que rege a assistência social segundo a Constituição Federal de 1988 fica prejudicada sem os parâmetros da ética profissional, pois no inciso §1º e desse art. está registrado que: As decisões finais referentes ao funcionamento da creche são do chefe do CAS. E no §2º O conselho diretor da creche será formado pela chefia do CAS, pela coordenadora e pela equipe técnica da creche. E nessa equipe de trabalho não temos assistente social.

Embora os assistentes sociais possam atribuir uma direção social ao seu exercício, a interferência dos organismos empregadores ocorre através do estabelecimento de metas, normas, atribuições, condições de trabalho e relações de trabalho. (Iamamoto, 2004, p.18)

Nesse mesmo regimento, título II cap. III, art. 9º Os funcionários que trabalham na creche serão contratados por uma empresa terceirizada, após avaliação e aprovação do gabinete de psicologia do CAS.

A terceirização é um processo que fragiliza e tira autonomia do trabalhador, pois quando acontece terceirização a empresa que contrata os serviços transfere para outra a responsabilidade de suas atividades, se concentrando na atividade fim, com o intuito de conseguir maior produtividade, menor custos e menos responsabilidade.

E nesse sentido de redução do Estado e diminuir gastos e proteção da expansão do mercado que a terceirização tomou vulto no Brasil, com a desculpa de crise do aparelho do Estado, e com o propósito enxugar gastos e conter o déficit público. No atual contexto em que o profissional está inserido, aumenta a desigualdade social. E ao mesmo tempo fragiliza o trabalho e a atuação do profissional que fica sem autonomia.

Assim o profissional tem dificuldade de viabilizar as condições de vida e de trabalho de seus usuários conforme orientação da Lei 8662/93 do código de Ética do/a Assistente Social

Ainda no mesmo capítulo II, Das Atribuições Específicas da Equipe, no art.33 São atribuições de cada profissional que compõe a Creche Tio Jener e inciso §7º - Do Serviço Social.

I- Proceder a estudos de caso das solicitações de ajuda emergencial, emitindo parecer decisório nas questões sociais apresentadas;

II- Avaliar o desenvolvimento das atividades do serviço social da creche e propor alterações, se necessário, redimensionando as planejadas;

III- Acompanhar e registrar as relações interpessoais e familiares conflitivas ou não, apresentadas cotidianamente nas entrevistas;

IV- Emitir parecer decisório em questões técnicas de competência do serviço social;

V- Promover reuniões mensais com os responsáveis para discutir e refletir os problemas internos da creche e identificar necessidades e aspirações coletivas;

Segundo o código de Ética do/a Assistente Social (Resolução nº 273/1993), o assistente social tem uma profissão que se fortalece no interior das lutas de classe, e tem como objetivo a realidade social na sua intervenção. Mas na hora que o Estado intervém na relação do capital e trabalho, através das políticas sociais, neste momento, o serviço social se solidifica como profissão no mercado de trabalho.

Iamamoto (2009) aborda os desafios do assistente social em romper com os vieses ora fatalista ora messiânicos, sobre o assistente social não se um profissional

mais propositivo e não somente executivo isso é não ficar atrelado ao padrão, ao que é proposto pelas instituições apenas. Urge ter um trabalho produtivo, sair da mesmice e praticar ações renovadoras.

O assistente social não deve se limitar a cumprir metas, tem que ir além da rotina, não ficar apenas nas diretrizes da instituição, e importante sair dos muros e vislumbrar novas perspectivas.

Apesar da assistente social do CAS trabalhar em uma Instituição Militar e hierárquica, ela tem que encontrar estratégias para defender a classe trabalhadora. Mesmo sendo uma instituição pública, privada ou filantrópica, as instituições são também espaços de lutas e disputas hegemônicas. A hierarquia e as relações de poder são fatores limitantes ao exercício profissional do assistente social impactando direta ou indiretamente na relativa autonomia que os profissionais possuem.

As atividades específicas da instituição CAS/PE são sem dúvida um fator limitante do processo de trabalho do Assistente Social dessa instituição que fica presa entre o limite da instituição e sua competência. A hierarquia é a forma dos principais atributos que se adaptam ao funcionamento de organizações militares, resquício da ditadura, e que ainda hoje está presente, proporcionando repercussões na sua dinâmica interna que, também, podem refletir nos serviços oferecidos à sociedade e na condição de vida dos profissionais.

No CAS (centro de assistência social de Pernambuco), as assistentes sociais têm como atribuição e competências: orientações fazem atendimento, relatórios fichas, pareceres sociais, emitem opinião, mas no final não são elas que decidem, mas sim seus superiores que não são assistentes sociais, são militares graduados e que dão a última palavra.

Elas são subordinadas ao Estado, que impõem sua vontade, o papel das assistentes sociais, concursadas ou contratadas e de submissão, com relativa autonomia. E por mais interessante que possa ser essa instituição, foi criada não para beneficiar os que precisam, mas como um salário indireto, um complemento salarial aos trabalhadores da Polícia Militar de Pernambuco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos avanços na política de assistência social, a cultura de uma política seletiva ou voltada a atender prioritariamente o mercado, ainda prevalece, uma vez que essa política não funciona em caráter universal. Ou seja, quando se propõe a

atender a determinados grupos sociais ou segmentos sociais, ainda funciona, sob condição de seletividade e de acordo com o contexto, como é o caso da atual política neoliberal.

Outra questão, é que a política assistencial em Instituições hierárquicas e de fortes relações de poder é subordinada aos interesses do Estado, que atua de acordo com a necessidade do mercado.

Nesse caso, a concepção de política sem fins lucrativos e de atendimento na área social apresenta especificidades que ainda trazem consigo uma visão conservadora, apesar de toda luta pelas ações e programas sociais atenderem de forma universal a quem dela necessitar.

Apesar da Instituição Polícia Militar implantar o Centro de Assistência Social e disponibilizar serviços e programas sociais que funcionam com base na Política de Assistência Social por meio da viabilização do direito aos policiais militares, constata-se no documento analisado que as ações acontecem de acordo com os ditames do mercado.

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: Fundamento e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2005.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **O Homem Cordial**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações Sociais E Serviço Social no Brasil**: 14. ed. São Paulo: Cortez 2001.

_____. **Renovação E Conservadorismo No Serviço Social**. Ensaio Crítico. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2013;

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: Temas & Questões**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SIMIONATTO, Ivete. **Gramsci: Sua teoria, incidência no Brasil, influência no Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira; BONETTI, Dilsea Adeodata; YASBEK, Maria Carmelita (et al). **Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma questão em análise.** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010.